

# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

### PROCESSO Nº 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aratiba/RS.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 10 de outubro de 2018 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 18 de setembro de 2018.

Guilherme Eugênio Granzotto, Prefeito Municipal.



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

### PROCESSO Nº 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICIPIO DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 1.884 de 20 de março de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, e que, em 10 de outubro de 2018 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de veículo abaixo descrito, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 140/2013. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**2. OBJETO:** - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS", conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

#### 3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Precos:

Anexo IV - Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo V — Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação:

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação.

Anexo VIII — Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELÉFONE



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

<u>SEGUNDO ENVELOPE:</u> AO MUNICÍPIO DE ARATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE** 

### Observações - Apresentar:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

**b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;

c) a proposta de preços (envelope 1);

d) os documentos de habilitação (envelope 2).

### 5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.
- 6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

#### 7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a pratica de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.
- 7.2. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.
- 7.3. A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.





MUNICIPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000

(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br ARATIBA - RS

7.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa.** 

- 7.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte", com emissão não superior a 1 (um) ano.
- 7.7. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.
- 7.8. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

#### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.
- 8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.
- 8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

#### 9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

- 9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:
- a) PROPOSTA DE PREÇOS, assinada por seu representante legal (nos moldes do Anexo III).
- **b) PROSPECTO DO FABRICANTE** (com foto e descrição) do equipamento que será entregue.
- c) VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- **e)** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Valores com deslocamento e entrega dos produtos, devem estar inclusos no valor da proposta.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses ou de acordo com o fabricante, se superior.



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

- 9.1.1. Solicita-se que a proposta seja, preferencialmente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência Anexo I.
- 9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irreajustáveis durante a validade da proposta.
- 9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais.**
- 9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- 9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- 9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

#### 10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### 10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);
- **e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte com emissão não superior a 1 (um) ano.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

#### 10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante:
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n º 8036/90);
- **g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

#### 10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

#### 10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica

- **a)** Carta do fabricante do veículo, declarando o nome da empresa que prestará assistência técnica e que a mesma possui pessoal treinado para atendimento da garantia do veículo ofertado. A comprovação deverá ser feita mediante documento devidamente assinado.
- 10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.
- 10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).
- 11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.
- 11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

- 11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.
- 11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
- 11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 11.6.
- 11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.
- 11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.
- 11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.9. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.
- 11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- 11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.
- 11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u>
ARATIBA – RS

- 11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preco, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.
- 11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.
- 11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.
- 12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

- 12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.
- 12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- 12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

#### 14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:
- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

#### **15. DA ENTREGA E VIGÊNCIA**

- 15.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ângelo Emilio Grando, nº 365, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.
- 15.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
- 15.3. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de:
- **a)** Manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante.
- **b)** Autorização do fabricante do veículo, devidamente datada e assinada pelo responsável, autorizando empresa fornecedora do equipamento (elevador) a instalar o mesmo, sem que haja perda do seguro exigido, qual seja 12 (doze) meses ou de acordo com o fabricante se superior;
- **c)** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de pessoa jurídica (da empresa fornecedora e instaladora do equipamento elevador);
- **d)** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de pessoa física (engenheiro mecânico responsável pela instalação do equipamento elevador).
- **e)** Apresentação da ART (anotação de reponsabilidade técnica) junto ao CREA referente a instalação do equipamento elevador, após a conclusão dos serviços.
- 15.3.1 Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
- 15.4. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.
- 15.5. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração, qualquer alteração de dados.

#### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 16.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 16.3. O veículo recusado será considerado como não entregue.
- 16.4. Os custos de retirada e devolução do veículo recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- 16.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do veículo, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

#### **17. PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do veículo pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.
- 17.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no veículo.
- 17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV — Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

#### 19. CONTRATO

- 19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 20. RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

801 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

103010220 ACÕES EM SAUDE PUBLICA

10301022010210000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA SAÚDE

44905200 (4291) Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 4936 – Aquisição de Veículos FNS

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1800.
- 22.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor Vanderley Cesar Casasola Pregoeiro, através do telefone (54) 3376-1800.



# Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – <a href="https://www.pmaratiba.com.br">www.pmaratiba.com.br</a>
ARATIBA – RS

- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizarse-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 22.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 18 de setembro de 2018.

Guilherme Eugênio Granzotto, Prefeito Municipal.



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

### PROCESSO Nº 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando aquisição de "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA", conforme descrição e especificação que consta no item 3 deste termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Saúde de Aratiba encaminha pacientes para diversos centros em especialidades médicas na região e também fora dela de acordo com as referencias estabelecidas pelas pactuações SUS. Nestes encaminhamentos faz-se necessário o transporte dos pacientes, com a crescente demanda precisamos de mais um veículo para transporte de nossos pacientes. Justifica-se desta forma a aquisição de um novo veículo para a Secretaria Municipal da Saúde para

Justifica-se desta forma a aquisição de um novo veículo para a Secretaria Municipal da Saúde para transporte de pacientes e equipe de colaboradores para atendimento de nossos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM			DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	01	UNID.	VEÍCULO TIPO MINI BUS, NOVO; ZERO QUILOMETRO; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA E COM ACESSO 01(UM) CADEIRANTE COM DISPOSITIVO PARA POLTRONA MÓVEL ELÉTRICO HIDRÁULICO (EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA CATEGORIA ELEVADOR, TIPO POLTRONA MÓVEL, CAPACIDADE HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 150 KG ACIONAMENTO ELETROHIDRÁULICO,12 V E COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENTADO DIRETAMENTE NA POLTRONA DO VEÍCULO, MANTENDO ASSIM A LOTAÇÃO ORIGINAL DO VEÍCULO E TRANSPORTANDO COM SEGURANÇA E IGUALDADE TODOS OS PASSAGEIROS); ANO DE FABRICAÇÃO 2018; COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL S10, DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS; COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRAZEIRA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; POTENCIA MECÂNICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ; RODAS DE ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS; FREIO A DISCO NAS 04 (QUATRO) RODAS COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ARB BAG FRONTAL DUPLO; TACÓGRAFO DIGITAL; COR BRANCA COM PINTURA SÓLIDA; COM CARROCERIA EM AÇO ESTAMPADO (PISO, LATERAIS E TETO); TETO ALTO; CHASSI LONGO; COM 02 (DUAS) PORTAS (D/E) NA CABINA; COM PORTA LATERAL DE PASSAGEIROS DE CORREDIÇA; PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA EM 02 (DUAS) FOLHAS; MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO TOTAL DE 5910MM, ALTURA TOTAL DE 2495MM; COM TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA E RETROVISOR ELÉTRICO); SISTEMA DE SOM E COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; COM AUTO FALANTES ORIGINAIS DE FABRICA; DESEMBAÇADOR DIANTEIRAS E TRASEIRAS; BANCOS E FABRICA; DESEMBAÇADOR DIANTEIRAS E TRASEIRAS; BANCOS RECLINÁVEIS; REGULAGEM PARA BANCO DO MOTORISTAS E VOLANTE; COM SINTO DE SEGURANÇA; BEM COMO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, EXIGIDOS PELAS NORMAS DO DETRAN; COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) LITROS; DEVERÁ CONTER PELÍCULA NOS VIDROS CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, E COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	R\$ 207.966,66



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u>

ARATIBA - RS

AIATIDA 13	
EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	
OBS: GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO LIVRE DE QUILOMETRAGEM;	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PELO	
FABRICANTE COM DISTANCIA MÁXIMA DE 115KM DO MUNICIPIO.	
OBS: O VEICULO DEVERA VIR ADESIVADO EXTERNAMENTE, COM	
BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS PORTAS DIANTEIRAS (MOTORISTAS E	
PASSAGEIROS) E COM ADESIVO NAS LATERAIS E TRASEIRA, ESCRITO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATIBA-RS;	
OBS: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ACESSO A CADEIRANTE:	
APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS: CARTA DO	
FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DATADA E ASSINADA PELO	
RESPONSÁVEL, CREDENCIANDO A EMPRESA INSTALADORA DO	
EQUIPAMENTO A FORNECER E INSTALAR O EQUIPAMENTO SEM A	
PERDA DE GARANTIA DO MESMO. CERTIDÃO DE REGISTRO NO ÇREA	
DE PESSOA JURIDICA (DA EMPREȘA INSTALADORA) E FÍSICA	
(ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO	
EQUIPAMENTO). EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE REPONSABILIDADE	
TÉCNICA) JUNTO AO CREA REFERÊNTE A INSTALAÇÃO DO	
LEOUIPAMENTO, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVICOS.	

### **OBSERVAÇÕES:**

- Valores com deslocamento e entrega dos produtos, devem estar inclusos no valor da proposta.
- Garantia mínima de 01 ano livre de quilometragem ou de acordo com o fabricante, se superior;
- Assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distância máxima de 115 km do município.

#### 4. DA ENTREGA

O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ângelo Emilio Grando, nº 365, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

- 4.1. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de:
- **a)** Manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante.
- **b)** Autorização do fabricante do veículo, devidamente datada e assinada pelo responsável, autorizando empresa fornecedora do equipamento (elevador) a instalar o mesmo, sem que haja perda do seguro exigido, qual seja 12 (doze) meses ou de acordo com o fabricante, se superior;
- **c)** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de pessoa jurídica (da empresa fornecedora e instaladora do equipamento elevador);
- **d)** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de pessoa física (engenheiro mecânico responsável pela instalação do equipamento elevador);
- **e)** Apresentação da ART (anotação de reponsabilidade técnica) junto ao CREA referente a instalação do equipamento elevador, após a conclusão dos serviços.

### **5. PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.
- 5.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após ter sido realizada a devida conferência/vistoria no objeto/equipamento.
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

### PROCESSO Nº 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018

GESTOR DO CONTRATO: DEBORA LÚCIA CENCI FISCAL DO CONTRATO: CARLA BIAZI

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e ......, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ......, nº ...., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....../...-.., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 00/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o veículo a seguir discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO TIPO MINI BUS, NOVO; ZERO QUILOMETRO; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA E COM ACESSO 01(UM) CADEIRANTE COM DISPOSITIVO PARA POLTRONA MÓVEL ELÉTRICO HIDRÁULICO (EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA CATEGORIA ELEVADOR, TIPO POLTRONA MÓVEL, CAPACIDADE HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 150 KG ACIONAMENTO ELETROHIDRÁULICO,12 V E COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENTADO DIRETAMENTE NA POLTRONA DO VEÍCULO, MANTENDO ASSIM A LOTAÇÃO ORIGINAL DO VEÍCULO E TRANSPORTANDO COM SEGURANÇA E IGUALDADE TODOS OS PASSAGEIROS); ANO DE FABRICAÇÃO 2018; COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL S10, DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS; COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÓNICA; POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRAZEIRA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; POTENCIA MECÂNICA DE NO MÍNIMO 16 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ; RODAS DE ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS; FREIO A DISCO NAS 04 (QUATRO) RODAS COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ARB BAG FRONTAL DUPLO; TACÓGRAFO DIGITAL; COR BRANCA COM PINTURA SÓLIDA; COM CARROCERIA EM AÇO ESTAMPADO (PISO, LATERAIS E TETO); TETO ALTO; CHASSI LONGO; COM 02 (DUAS) PORTAS (D/E) NA CABINNA; COM PORTA LATERAL DE PASSAGEIROS DE CORREDIÇA; PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA EM 02 (DUAS) FOLHAS; MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO TOTAL DE 5910MM, ALTURA TOTAL DE 2495MM; COM TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA E RETROVISOR ELÉTRICO); SISTEMA DE SOM E COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; COM AUTO FALANTES ORIGINAIS DE FABRICA; DESEMBAÇADOR DIANTEIRO; SENSOR DE RÉ; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO DUPLO; COM DUTO CENTRAL PARA UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA REFRIGERAÇÃO INTERNA (PARA CABINE E PASSAGEIROS, ORIGINAL DE FABRICA); COM LUZES INDICADORES DE DIREÇÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS; BANCOS RECLINÁVEIS; REGULAGEM PARA BANCO DO MOTORISTAS E VOLANTE; COM SINTO DE SEGURANÇA; BEM COMO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, EXIGIDOS PELAS NORMAS DO DETRAN; COM LUTROS; DEVERÁ CONTER PELÍCULA NOS VIDROS CONFORME PREVÊ A LEG



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA - RS

**OBS:** GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO LIVRE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM DISTANCIA MÁXIMA DE 115KM DO MUNICIPIO.

OBS: O VEICULO DEVERA VIR ADESIVADO EXTERNAMENTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS PORTAS DIANTEIRAS (MOTORISTAS E PASSAGEIROS) E COM ADESIVO NAS LATERAIS E TRASEIRA, ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATIBA-RS:

OBS: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ACESSO A CADEIRANTE: APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS: CARTA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DATADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL, CREDENCIANDO A EMPRESA INSTALADORA DO EQUIPAMENTO A FORNECER E INSTALAR O EQUIPAMENTO SEM A PERDA DE GARANTIA DO MESMO. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA DE PESSOA JURIDICA (DA EMPRESA INSTALADORA) E FÍSICA (ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO). EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE REPONSABILIDADE TÉCNICA) JUNTO AO CREA REFERENTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

### **OBSERVAÇÕES:**

- Valores com deslocamento e entrega dos produtos, devem estar inclusos no valor da proposta.
- Garantia mínima de 01 (um) ano livre de quilometragem ou de acordo com o fabricante, se superior;
- Assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distância máxima de 115 km do Município.
- 2. A Contratada obriga-se a entregar o veículo, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

- 3.1. O equipamento/veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ângelo Emilio Grando, nº 365, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.
- 3.1.1 A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de:
- **a)** Manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante.
- **b)** Autorização do fabricante do veículo, devidamente datada e assinada pelo responsável, autorizando empresa fornecedora do equipamento (elevador) a instalar o mesmo, sem que haja perda do seguro exigido, qual seja 12 (doze) meses ou de acordo com o fabricante, se superior;
- **c)** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de pessoa jurídica (da empresa fornecedora e instaladora do equipamento elevador);
- **d)** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de pessoa física (engenheiro mecânico responsável pela instalação do equipamento elevador).
- **e)** Apresentação da ART (anotação de reponsabilidade técnica) junto ao CREA referente a instalação do equipamento elevador, após a conclusão dos serviços.
- 3.2. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante paga	ará a Contratada	pelo veículo c	valor de <b>R\$</b>	().
MARCA:				



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

- 5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, conferência e aceitação do mesmo, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.
- 6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente.
- 7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- <u>9.1. Advertência:</u> executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- 9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
- 9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
- 9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
- 10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, de	de de 2018.		
Município de Aratiba, Guilherme Eugênio Granzotto, Prefeito Municipal, Contratante.			
GESTOR DO CONTRATO, DEBORA LUCIA CENCI.	FISCAL DO CONTRATO, CARLA BIAZI.		



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

#### PROCESSO Nº 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

- 01 Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 CNPJ:
- 03 Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 Endereço:
- 05 Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:
- 07 Nome do responsável para assinatura do contrato:
- 08 Conta Corrente no:
- 09 Nome do Banco:.... No do Banco:...
- 10 Nome da Agência:... No da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.884/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2017.

Propomos o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- b) A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
- c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados. Seque a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	01	UNID.	VEÍCULO TIPO MINI BUS, NOVO; ZERO QUILOMETRO; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA E COM ACESSO 01(UM) CADEIRANTE COM DISPOSITIVO PARA POLTRONA MÓVEL ELÉTRICO HIDRÁULICO (EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA CATEGORIA ELEVADOR, TIPO POLTRONA MÓVEL, CAPACIDADE HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 150 KG ACIONAMENTO ELETROHIDRÁULICO,12 V E COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENTADO DIRETAMENTE NA POLTRONA DO VEÍCULO, MANTENDO ASSIM A LOTAÇÃO ORIGINAL DO VEÍCULO E TRANSPORTANDO COM SEGURANÇA E IGUALDADE TODOS OS PASSAGEIROS); ANO DE FABRICAÇÃO 2018; COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL S10, DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS; COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRAZEIRA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; POTENCIA MECÂNICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ; RODAS DE ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS; FREIO A DISCO NAS 04 (QUATRO) RODAS COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ARB BAG FRONTAL DUPLO; TACÓGRAFO DIGITAL; COR BRANCA COM PINTURA SÓLIDA; COM CARROCERIA EM AÇO ESTAMPADO (PISO,		
			LATERAIS E TETO); TETO ALTO; CHASSI LONGO; COM 02		



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u>

ARATIBA - RS (DUAS) PORTAS (D/E) NA CABINA; COM PORTA LATERAL DE PASSAGEIROS DE CORREDIÇA; PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA EM 02 (DUAS) FOLHAS; MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO TOTAL DE 5910MM, ALTURA TOTAL DE 2495MM; COM TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA E RETROVISOR ELÉTRICO); SISTEMA DE SOM E COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; COM AUTO FALANTES ORIGINAIS DE FABRICA; DESEMBAÇADOR DIANTEIRO; SENSOR DE RÉ; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO DUPLO; COM DUTO CENTRAL PARA UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA REFRIGERAÇÃO INTERNA (PARA CABINE E PASSAGEIROS, ORIGINAL DE FABRICA); COM LUZES INDICADORES DE DIREÇÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS; BANCOS RECLINÁVEIS; REGULAGEM PARA BANCO DO MOTORISTAS E VOLANTE; CÓM SINTO DE SEGURANÇA; BEM COMO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, EXIGIDOS PELAS NORMAS DO DETRAN; COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) LITROS; DEVERÁ CONTER PELÍCULA NOS VIDROS CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, E COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. **OBS:** GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO LIVRE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM DISTANCIA MÁXIMA DE 115KM DO MUNICIPIO. OBS: O VEICULO DEVERA VIR ADESIVADO EXTERNAMENTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS PORTAS DIANTEIRAS (MOTORISTAS E PASSAGEIROS) E COM ADESIVO NAS LATERAIS E TRASEIRA, ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATIBA-RS: OBS: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ACESSO A CADEIRANTE: APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS: CARTA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DATADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL, CREDENCIANDO A EMPRESA INSTALADORA DO EQUIPAMENTO A FORNECER E INSTALAR O EQUIPAMENTO SEM A PERDA DE GARANTIA DO MESMO. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA DE PESSOA JURIDICA (DA EMPRESA INSTALADORA) E FÍSICA (ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO). EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE REPONSABILIDADE TÉCNICA) JUNTO AO

		de	de 2018.
		Carimbo	
Assina	itura		

CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

CREA REFERÊNTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APÓS A

Nome: RG: CPF: Cargo:



# Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

### PROCESSO Nº 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

### **ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)	
, RS, de o	de 2018
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS	
Senhor Pregoeiro, Pela presente, designamos o Sr.(a)	rubrica
Assinatura	



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

## PROCESSO Nº 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _	, CNPJ/MF ou CIC nº, sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos ir	mpeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da arar ocorrências posteriores.
	,, de de 2018.
	Representante Legal da Empresa



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u>

# ARATIBA - RS PROCESSO Nº 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 046/2018, bem assim para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14
anos, na condição de aprendiz ( )
DBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.
,, de de 2018.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – <a href="https://www.pmaratiba.com.br">www.pmaratiba.com.br</a>
ARATIBA – RS

### PROCESSO Nº 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa)		, inscrita no	CNPJ sob c
n <sup>o</sup> `	, por intermédio de seu r	representante legal	
	, portado	or (a) da Carteira de	Identidade no
e do C	CPF nº,	DECLARA para fins d	lo disposto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10			
habilitação para participar do proce Aratiba.	dimento licitatório Pregão Prese	encial nº 046/2018 do	) Município de
	, de	de 2018.	
Assinatu	ıra do Representante Legal da E	Empresa	

OBSERVAÇÃO — O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



# **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84 Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000 (54) 3376 1114 – <u>www.pmaratiba.com.br</u> ARATIBA – RS

#### PROCESSO Nº 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

# ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)